TO TOWN THE TOWN THE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

LEI Nº 1740/2019.

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃOE REAJUSTE ANUAL DOS SERVIDORES APOSENTADOS E DO **PODER EXECUTIVO, PODER** LEGISLATIVO \mathbf{E} DOS **AGENTES POLÍTICOS** E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 53 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Estabelece que a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº. 924/02, seja fixado para a revisão o percentual de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) e no percentual de reajuste 2,39% (dois vírgula trinta e nove por cento), aos servidores e aposentados do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

- **Art. 2º -** Fica estabelecido que a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº. 924/02, seja fixado para a revisão o percentual de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) aos agentes políticos Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pelo orçamento para o ano de 2019, vigentes na Lei Municipal Nº. 1737/2018.
- **Art. 4°-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de 1° de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER EM 26 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA PAGEO de Publicaçõe PREFEITO MUNICIPALITICIAIS do Município

noulizado no sa

us Prefeitura.

To Fostoura Kaster RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE